



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/2017
LICITAÇÃO Nº. 00032/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.
CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **07:30 horas do dia 04 de Agosto de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:30 horas do dia 04 de Agosto de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

10 302 0701 2039 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000282 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0706 2043 CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS DO PFVPS

000309 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0705 2044 PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

000318 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2045 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000324 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10.302 0803 2049 MANUTENÇÃO DO C.A.P.S - RECURSOS PRÓPRIOS

000349 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10.303 0701 2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

000364 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10.301 0702 2110 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPECIFICIDADES REGIONAIS

000372 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10.301 0707 2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

000403 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Fotos da empresa comprovando a existência da mesma (fachada, escritório e estoque).

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento

convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 24 de Julho de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UND	20	8,17	163,40
2	FITA ISOLANTE DE 10M	UND	20	3,17	63,40
3	BROXAS P/ PINTURA	UND	50	4,00	200,00
4	CABINHO FLEX DE 4MM	MT	800	2,43	1.944,00
5	CABINHO FLEX DE 6MM	MT	800	2,53	2.024,00
6	CABINHO FLEX 2.5 MM	MT	1000	1,43	1.430,00
7	CABINHO FLEX 1.5 MM	MT	1000	0,97	970,00
8	CADEADO Nº 30	UND	30	16,77	503,10
9	CAIBRO	MT	1000	4,77	4.770,00
10	CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENIO	UND	11	321,00	3.531,00
11	CAL P/PINTURA , SACO COM 10 KG	SC	100	13,50	1.350,00
12	CANO DE 100 MM ESGOTO	MT	200	8,10	1.620,00
13	CANO DE 150 MM ESGOTO	MT	150	23,50	3.525,00
14	CANO DE 20 MM SOLD AVEL	MT	400	2,10	840,00
15	CANO DE 200 MM ESGOTO	BARRA	10	321,00	3.210,00
16	CANO DE 25 MM SOLD AVEL	MT	500	3,43	1.715,00
17	CANO DE 32 MM SOLD AVEL	MT	500	4,77	2.385,00
18	CANO DE 40 MM ESGOTO	MT	200	5,60	1.120,00
19	CANO DE 50 MM SOLD AVEL	MT	200	9,50	1.900,00
20	CANO DE 60 MM SOLD AVEL	MT	200	14,43	2.886,00
21	VERGALHÃO 3/8	BARRA	60	32,50	1.950,00
22	VERGALHÃO 5/16	BARRA	60	24,50	1.470,00
23	CABO PP 2 X 2,5	MT	100	4,10	410,00
24	CERAMICA 45 X 45 PI 4	MT	1400	23,00	32.200,00
25	REDUÇÃO 150 X 100	UND	20	12,83	256,60
26	CIMENTO CP2 50 KG	SC	1200	26,00	31.200,00
27	ARGAMASSA ACI 20 KG	SC	100	13,50	1.350,00
28	COLA BRANCA DE 1 KG	UND	20	13,50	270,00
29	ADESIVO PVC 75G	UND	30	3,77	113,10
30	CONDUITE 3/4	MT	100	1,43	143,00
31	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.	UND	10	22,50	225,00
32	ENXADA LARGA	UND	20	25,50	510,00
33	ESMALTE SINTETICO (GALÃO) 3.6ML	GALÃO	100	71,00	7.100,00
34	TINTA DE PISO 900 ML	UND	30	16,00	480,00
35	CERAMICA 20 X 20 PI 4	MT	1400	14,50	20.300,00
36	CADEADO Nº40	UND	20	23,50	470,00
37	FITA CREPE	UND	30	5,00	150,00
38	FIXADOR DE TINTA	UND	100	1,23	123,00
39	FURADEIRA 750W	UND	2	451,00	902,00
40	ZARCÃO	LT	15	91,00	1.365,00
41	TUBO GALVONIZADO 30 X 30	BARRA	100	32,50	3.250,00
42	PÁ C/ CABO	UND	20	16,50	330,00

43	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2	UND	100	1,35	135,00
44	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	UND	100	3,60	360,00
45	JOELHO 150 MM ESGOTO	UND	50	25,50	1.275,00
46	JOELHO 20 MM SOLDABEL	UND	200	0,50	100,00
47	JOELHO DE 25 MM SOLDABEL	UND	200	0,60	120,00
48	JOELHO DE 32 MM SOLDABEL	UND	50	1,43	71,50
49	JOELHO DE 40 MM ESGOO	UND	50	1,00	50,00
50	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	UND	50	2,43	121,50
51	JOELHO DE 50 SOLDABEL	UND	50	3,43	171,50
52	JOELHO DE 60 MM SOLDABEL	UND	50	13,37	668,50
53	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADO COM LARGURA DE 30 CM	MT	30	12,00	360,00
54	PREGO 3 X 8	KG	20	12,50	250,00
55	PREGO 2.1/2 X 10	KG	20	12,50	250,00
56	LUVA PIGMENTADA	PAR	50	4,50	225,00
57	TRINCHA DE 2	UND	30	5,00	150,00
58	TRINCHA DE 1.1/2	UND	30	3,50	105,00
59	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM	PAR	30	25,83	774,90
60	LINHA 15	UND	120	22,83	2.739,60
61	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM COM 27 KG	UND	25	41,00	1.025,00
62	LUVA ESGOTO 100	UND	80	4,50	360,00
63	LUVA SOLDABEL 20	UND	60	1,10	66,00
64	LUVA SOLDABEL 25	UND	60	1,23	73,80
65	LUVA SOLDABEL 32	UND	60	1,77	106,20
66	LUVA DE COURO LONGA	UND	40	25,50	1.020,00
67	LUVA DE COURO CURTA	UND	40	15,50	620,00
68	PREGO 1.1/2 X 13	KG	50	15,00	750,00
69	RIPAS	MT	200	2,27	454,00
70	REJUNTO	KG	100	3,43	343,00
71	AREIA	M³	100	45,50	4.550,00
72	VASSOURÃO P/ GARI	UND	30	16,50	495,00
73	ROLO DE 23 CM	UND	30	15,50	465,00
74	ROLO DE 9 CM	UND	30	3,50	105,00
75	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS	UND	8000	0,41	3.280,00
76	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS	UND	8000	0,48	3.840,00
77	TE DE 100MM ESGOTO	UND	50	8,50	425,00
78	TE DE 150MM ESGOTO	UND	50	38,50	1.925,00
79	TE DE 20MM SOLDABEL	UND	50	1,00	50,00
80	TE DE 25 MM SOLDABEL	UND	50	1,23	61,50
81	TE DE 32MM SOLDABEL	UND	50	2,43	121,50
82	TE DE 40 MM ESGOTO	UND	50	2,43	121,50
83	TE DE 50MM ESGOTO	UND	50	4,43	221,50
84	TE DE 50MM SOLDABEL	UND	50	5,50	275,00
85	TE DE 60MM SOLDABEL	UND	30	14,50	435,00
86	PIA EM GRANITO DE 1,50 M	UND	10	170,00	1.700,00
87	TELHA COMUM DE BARRO	UND	8000	0,48	3.840,00
88	THINER 1L	LT	100	12,23	1.223,00
89	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXTERNA	LATÃO	80	201,00	16.080,00
90	TINTA PISO (GALÃO)3.6ML	GALÃO	30	45,50	1.365,00
91	TINTA DE PISO 18 LT	LATÃO	50	201,00	10.050,00
92	TOMADA E INTERRUPTORES	UND	50	10,50	525,00
93	TORNEIRA METALICA INOX PARA PIA LAVATÓRIO	UND	25	71,00	1.775,00
94	TORNEIRA PLASTICO PARA PIA LAVATÓRIO	UND	25	31,00	775,00
95	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	30	121,67	3.650,10
96	TUBO METALON 20 X 20	BARRA	100	26,00	2.600,00
97	TUBO METALON 30 X 20	BARRA	100	29,00	2.900,00
98	CAIXA D'AGUA 5000LT POLIETILENIO	UND	3	1.801,67	5.405,01
99	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	10	42,50	425,00
100	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	20	106,50	2.130,00
101	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A	UND	20	42,50	850,00
102	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	UND	20	8,50	170,00
103	FECHADURA EXTERNA	UND	50	32,50	1.625,00
104	PARAFUSO DE FIXAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	500	4,00	2.000,00
105	FORRO PVC RÉGUA COM 4 MT	METRO	200	18,00	3.600,00
106	RODA FORRO COLONIAL PVC	BARRA	80	25,00	2.000,00
107	FECHADURA INTERNA	UND	50	27,83	1.391,50

108	REGISTRO DE ESFERA PVC 20	UND	40	5,00	200,00
109	REGISTRO ESFERA PVC 25	UND	40	5,50	220,00
110	REGISTRO ESFERA PVC 32	UND	30	12,50	375,00
111	REGISTRO ESFERA PVC 40	UND	20	15,50	310,00
112	REGISTRO ESFERA PVC 60	UND	10	27,83	278,30
113	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM	MT	100	14,50	1.450,00
114	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA	UND	30	55,83	1.674,90
115	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA	UND	50	22,83	1.141,50
116	CHUVEIRO 4 POL. PLÁSTICO	UND	30	6,20	186,00
117	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	UND	10	42,50	425,00
118	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	20	111,00	2.220,00
119	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	30	10,57	317,10
120	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	30	6,77	203,10
121	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	30	5,77	173,10
122	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UND	20	6,20	124,00
123	VEDANEL P/ BACIA	UND	20	8,50	170,00
124	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	30	10,50	315,00
125	CONECTOR P/ HASTE	UND	30	2,10	63,00
126	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	30	7,00	210,00
127	CAIXA SIFONADA 100 X 50	UND	20	7,00	140,00
128	PERFIL U 2 X 2	BARRA	30	55,83	1.674,90
129	PERFIL U 3 X 2	BARRA	30	79,00	2.370,00
130	TELHA BRASILIT 244 X 1,10 FIBROCIMENTO	UND	60	78,00	4.680,00
131	TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL 6M	UND	30	191,00	5.730,00
132	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UND	20	16,00	320,00
133	REBITE 412	UND	1000	0,10	100,00
134	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	UND	1000	0,18	180,00
135	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	UND	1000	0,25	250,00
136	LAVATÓRIO SUSPENÇO BRANCO	UND	20	35,83	716,60
137	TINTA LATEX ACRIL. INT.	UND	50	111,00	5.550,00
138	LUVA LATEX REFOSADA	UND	60	15,83	949,80
139	LIXA DE FERRO	UND	100	4,50	450,00
140	PORTA DE MADEIRA PRA PINTURA 80 X 2,10	UND	30	76,00	2.280,00
141	CORANTE (PIGIMENTO)	UND	50	5,50	275,00
142	IMPERMEABILIZANTE (VEDACIT) LT	UND	100	12,50	1.250,00
143	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	50	6,50	325,00
144	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA	UND	30	121,00	3.630,00
145	CORRENTE GALV. 5MM	MT	50	13,60	680,00
146	CORRENTE GALV. 6MM	MT	50	21,00	1.050,00
147	TORNEIRA DE FILTRO	UND	30	6,50	195,00
148	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	50	1,77	88,50
				Total	278.854,51

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MÁRIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	BOIA P/ CAIXA D'AGUA		UND	20		
2	FITA ISOLANTE DE 10M		UND	20		
3	BROXAS P/ PINTURA		UND	50		
4	CABINHO FLEX DE 4MM		MT	800		
5	CABINHO FLEX DE 6MM		MT	800		
6	CABINHO FLEX 2.5 MM		MT	1000		
7	CABINHO FLEX 1.5 MM		MT	1000		
8	CADEADO Nº 30		UND	30		
9	CAIBRO		MT	1000		
10	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L POLIETILENIO		UND	11		
11	CAL P/PINTURA , SACO COM 10 KG		SC	100		
12	CANO DE 100 MM ESGOTO		MT	200		
13	CANO DE 150 MM EGO TO		MT	150		
14	CANO DE 20 MM SOLD AVEL		MT	400		
15	CANO DE 200 MM ESGOTO		BARRA	10		
16	CANO DE 25 MM SOLD AVEL		MT	500		
17	CANO DE 32 MM SOLD AVEL		MT	500		
18	CANO DE 40 MM ESGOTO		MT	200		
19	CANO DE 50 MM SOLD AVEL		MT	200		
20	CANO DE 60 MM SOLD AVEL		MT	200		
21	VERGALHÃO 3/8		BARRA	60		
22	VERGALHÃO 5/16		BARRA	60		
23	CABO PP 2 X 2,5		MT	100		
24	CERAMICA 45 X 45 PI 4		MT	1400		
25	REDUÇÃO 150 X 100		UND	20		
26	CIMENTO CP2 50 KG		SC	1200		
27	ARGAMASSA ACI 20 KG		SC	100		
28	COLA BRANCA DE 1 KG		UND	20		
29	ADESIVO PVC 75G		UND	30		
30	CONDUITE 3/4		MT	100		
31	COLHER DE PEDREIRO 10 POL.		UND	10		
32	ENXADA LARGA		UND	20		
33	ESMALTE SINTETICO (GALÃO) 3.6ML		GALÃO	100		
34	TINTA DE PISO 900 ML		UND	30		
35	CERAMICA 20 X 20 PI 4		MT	1400		
36	CADEADO Nº40		UND	20		

37	FITA CREPE		UND	30		
38	FIXADOR DE TINTA		UND	100		
39	FURADEIRA 750W		UND	2		
40	ZARCÃO		LT	15		
41	TUBO GALVONIZADO 30 X 30		BARRA	100		
42	PÁ C/ CABO		UND	20		
43	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2		UND	100		
44	JOELHO DE 100 MM ESGOTO		UND	100		
45	JOELHO 150 MM ESGOTO		UND	50		
46	JOELHO 20 MM SOLDAVEL		UND	200		
47	JOELHO DE 25 MM SOLDAVEL		UND	200		
48	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL		UND	50		
49	JOELHO DE 40 MM ESGOO		UND	50		
50	JOELHO DE 50 MM ESGOTO		UND	50		
51	JOELHO DE 50 SOLDAVEL		UND	50		
52	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL		UND	50		
53	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADO COM LARGURA DE 30 CM		MT	30		
54	PREGO 3 X 8		KG	20		
55	PREGO 2.1/2 X 10		KG	20		
56	LUVA PIGMENTADA		PAR	50		
57	TRINCHA DE 2		UND	30		
58	TRINCHA DE 1.1/2		UND	30		
59	LUVA DE PVC FORRADA 45 CM		PAR	30		
60	LINHA 15		UND	120		
61	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM COM 27 KG		UND	25		
62	LUVA ESGOTO 100		UND	80		
63	LUVA SOLDAVEL 20		UND	60		
64	LUVA SOLDAVEL 25		UND	60		
65	LUVA SOLDAVEL 32		UND	60		
66	LUVA DE COURO LONGA		UND	40		
67	LUVA DE COURO CURTA		UND	40		
68	PREGO 1.1/2 X 13		KG	50		
69	RIPAS		MT	200		
70	REJUNTO		KG	100		
71	AREIA		M³	100		
72	VASSOURÃO P/ GARI		UND	30		
73	ROLO DE 23 CM		UND	30		
74	ROLO DE 9 CM		UND	30		
75	TIJOLO BLOCO 6 FUROS		UND	8000		
76	TIJOLO BLOCO 8 FUROS		UND	8000		
77	TE DE 100MM ESGOTO		UND	50		
78	TE DE 150MM ESGOTO		UND	50		
79	TE DE 20MM SOLDAVEL		UND	50		
80	TE DE 25 MM SOLDAVEL		UND	50		
81	TE DE 32MM SOLDAVEL		UND	50		
82	TE DE 40 MM ESGOTO		UND	50		
83	TE DE 50MM ESGOTO		UND	50		
84	TE DE 50MM SOLDAVEL		UND	50		
85	TE DE 60MM SOLDAVEL		UND	30		
86	PIA EM GRANITO DE 1,50 M		UND	10		
87	TELHA COMUM DE BARRO		UND	8000		
88	THINER 1L		LT	100		
89	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXTERNA		LATÃO	80		
90	TINTA PISO (GALÃO)3.6ML		GALÃO	30		
91	TINTA DE PISO 18 LT		LATÃO	50		
92	TOMADA E INTERRUPTORES		UND	50		
93	TORNEIRA METALICA INOX PARA PIA LAVATÓRIO		UND	25		
94	TORNEIRA PLASTICO PARA PIA LAVATÓRIO		UND	25		
95	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	30		
96	TUBO METALON 20 X 20		BARRA	100		
97	TUBO METALON 30 X 20		BARRA	100		
98	CAIXA D'AGUA 5000LT POLIETILENIO		UND	3		
99	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA		UND	10		

100	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		UND	20	
101	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A		UND	20	
102	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A		UND	20	
103	FECHADURA EXTERNA		UND	50	
104	PARAFUSO DE FIXAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA		UND	500	
105	FORRO PVC RÉGUA COM 4 MT		METRO	200	
106	RODA FORRO COLONIAL PVC		BARRA	80	
107	FECHADURA INTERNA		UND	50	
108	REGISTRO DE ESFERA PVC 20		UND	40	
109	REGISTRO ESFERA PVC 25		UND	40	
110	REGISTRO ESFERA PVC 32		UND	30	
111	REGISTRO ESFERA PVC 40		UND	20	
112	REGISTRO ESFERA PVC 60		UND	10	
113	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM		MT	100	
114	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA		UND	30	
115	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA		UND	50	
116	CHUVEIRO 4 POL. PLÁSTICO		UND	30	
117	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR		UND	10	
118	LAVATÓRIO COM COLUNA		UND	20	
119	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA		UND	30	
120	PINO MACHO 2P+T 10A		UND	30	
121	PINO FEMEA 2P+T 10A		UND	30	
122	SIFÃO SIMPLES SANFONADO		UND	20	
123	VEDANEL P/ BACIA		UND	20	
124	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M		UND	30	
125	CONECTOR P/ HASTE		UND	30	
126	TUBO ELETRODUTO 3/4		UND	30	
127	CAIXA SIFONADA 100 X 50		UND	20	
128	PERFIL U 2 X 2		BARRA	30	
129	PERFIL U 3 X 2		BARRA	30	
130	TELHA BRASILIT 244 X 1,10 FIBROCIMENTO		UND	60	
131	TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL 6M		UND	30	
132	SIFÃO DUPLO SANFONADO		UND	20	
133	REBITE 412		UND	1000	
134	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40		UND	1000	
135	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40		UND	1000	
136	LAVATÓRIO SUSPENÇÃO BRANCO		UND	20	
137	TINTA LATEX ACRIL. INT.		UND	50	
138	LUVA LATEX REFOSADA		UND	60	
139	LIXA DE FERRO		UND	100	
140	PORTA DE MADEIRA PRA PINTURA 80 X 2,10		UND	30	
141	CORANTE (PIGIMENTO)		UND	50	
142	IMPERMEABILIZANTE (VEDACIT) LT		UND	100	
143	TORNEIRA BOIA 1/2		UND	50	
144	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA		UND	30	
145	CORRENTE GALV. 5MM		MT	50	
146	CORRENTE GALV. 6MM		MT	50	
147	TORNEIRA DE FILTRO		UND	30	
148	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT		UND	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de_____de_____

Responsável



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00032/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00032/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00032/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00032/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA , Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA PEQUENOS REPAROS EM DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00032/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10 302 0701 2039 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
000282 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
10 305 0706 2043 CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS DO PFVPS
000309 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0705 2044 PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
000318 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2045 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
000324 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
10.302 0803 2049 MANUTENÇÃO DO C.A.P.S - RECURSOS PRÓPRIOS
000349 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
10.303 0701 2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
000364 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
10.301 0702 2110 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPECIFICIDADES REGIONAIS
000372 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
10.301 0707 2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
000403 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Saúde Municipal
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

.....